

CONVITE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para utilização dos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Públicos de Itaúna.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	MONITOR LCD LED 23” – CONFORME ESPECIFICAÇÕES A BAIXO	04	UNID	R\$ 726,00
2	MOUSE OPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMO 1000 DPI COM SCROLL, 03 BOTÕES	12	UNID	R\$ 16,50
3	TECLADO PARA PC, CONEXÃO USB, MÍNIMO 107 TECLAS, PADRÃO ANBT2 (PORTUGUÊS BRASIL)	12	UNID	R\$ 27,23

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1: MONITOR LCD LED 23”

MONITOR LCD LED 23”
Tipo de tela: LCD Led Ips Wide
Cor: Preto
Resolução mínima: 1920x1080
Tempo de resposta máximo: 5ms
Brilho mínimo: 250 Cd/M2
Contraste mínimo: 5.000.000:1

Conexões Dvi: 01
Conexões Vga: 01
Furação vesa: Vesa 100mm
Conexões HDMI: 01
Ajuste de altura: Sim
Tipo de fonte: Interna
Garantia Fabricante: 1 Ano rede autorizada

ENTREGA E PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”: 23/08/2018 até 13h45.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/08/2018 às 14h00.

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS: e-mail: administração@imp.mg.gov.br
Telefone: (37) 3249 3766

ENDEREÇO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO: Sede Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, sito Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-063.

CONVITE Nº 003/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 23/08/2018

HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: 13:45Hs

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 14:00Hs.

O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, com endereço na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna/MG - CEP nº 35.680-063, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 003/2018, torna público que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas Cláusulas deste Convite.

I – DA LEGISLAÇÃO:

A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 47, de 22/02/2008, e demais condições a seguir estabelecidas e integrantes do presente Ato Convocatório.

II – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO:

2.1. A presente licitação tem como objeto Aquisição de equipamentos de informática para utilização dos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Públicos de Itaúna, conforme disposto neste Convite e seus anexos.

2.2. O valor estimado para as despesas avençadas no presente procedimento licitatório é no importe de **R\$ 3.428,76 (três mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).**

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:

3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas na correspondente especialidade, que cumpram as exigências da Lei Federal 8.666/93 para tal expediente.

3.2. Somente serão considerados oficialmente convidadas as licitantes que assinarem comprovantes de recebimento, ou que acusarem o recebimento do Convite por e-mail ou fax, ou ainda os que requererem sua participação à Comissão Permanente de Licitação, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) da apresentação das propostas;

3.3. Quaisquer esclarecimentos ou dúvidas relativas ao Convite deverão ser solicitados formalmente ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, na Gerência Administrativa, dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, sito Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, Itaúna/MG, CEP 35.680-063, através de correspondência convencional, ou por correspondência eletrônica, através do endereço eletrônico: administração@imp.mg.gov.br;

3.4. A Comissão Permanente de Licitação tomará conhecimento das consultas e pedidos de esclarecimentos que lhe tenham sido enviados até o dia **20/08/2018**;

3.5. Serão enviadas cópias das respostas a todas as proponentes que adquirirem este Convite e a quaisquer outras que se identificarem ou se qualificarem para a obtenção de esclarecimentos, inclusive com descrição das questões suscitadas, vedada a identificação das respectivas consulentes;

3.6. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

a) Impedidas ou suspensas perante órgãos ou entidades do Município de Itaúna/MG, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer órgão, entidade ou pessoa pública ou privada de qualquer ente da Federação, respondendo criminalmente quem omitir-se desta condição.

b) Da qual seja Sócio, Diretor ou Responsável Técnico que tenha tido vínculo empregatício com o Município a menos de 180 (cento e oitenta) dias, anteriores à data da publicação deste Edital;

c) Estrangeiras que não tenham unidade no país;

d) Pessoa física;

e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

3.7. Uma vez apresentado e protocolado e/ou incluso no processo, nenhum documento será devolvido.

3.8. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, bem como os dispositivos da Lei Complementar Municipal n.º 47/08, principalmente os arts. 26, 31 e 32;

3.8.1. A condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para efeito dos benefícios das Leis Complementares Federal e Municipal, será comprovada na SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME, mediante apresentação, dentro do envelope contendo a documentação para habilitação, da **DECLARAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO IV**, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 47/08;

3.8.2. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

3.9. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

No julgamento, a Comissão de Licitação observará a melhor proposta tendo como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

V – DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta comercial, deverão ser protocolados até as **13h45 do dia 23 de agosto de 2018** na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna e a abertura dos envelopes se dará no mesmo dia às **14h00** na Sala de Licitações do Instituto.

5.1.1. Caso os envelopes forem protocolados depois do horário supracitado, caberá a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre sua aceitação, considerando sempre o interesse público.

5.2. Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados, não grampeados, indevassáveis e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ

ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

CONVITE Nº 003/2018 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DE ITAÚNA - IMP

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ

ENDEREÇO / TELEFONE / FAX / E-MAIL

CONVITE Nº 003/2018 – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DE ITAÚNA - IMP

5.3. Não será aceito para fins de HABILITAÇÃO protocolo de requerimento dos documentos exigidos.

Obs.: As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

5.4. Não será aceito fac-símile da documentação exigida.

VI – HABILITAÇÃO:

6.1. Para habilitar-se a licitante deverá apresentar, no envelope **1 – Habilitação**, devidamente identificado, cópia autenticada da seguinte documentação, observada sua validade, nesta ordem a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou consolidação respectiva;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), observada sua validade;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;

h) Declaração de regularidade quanto ao emprego de menores, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo VI deste Edital;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 29, V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 12.440/2011;

j) Declaração de fato impeditivo conforme Anexo V deste Edital.

6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme dispõe a Lei Federal Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 47/08;

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

6.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e

neste Ato Convocatório, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação;

6.3. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em cópias legíveis e autenticados em cartório ou por servidor público autorizado, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente aceito (cópia legível);

6.4. Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, a Comissão de Licitação aceitará aqueles emitidos **até 90 (noventa) dias corridos**, anteriores à data de abertura desta Licitação.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A proposta deverá ser legível, em língua portuguesa – salvo expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e devidamente assinada por Representante Legal e ainda rubricada em todas as suas páginas e anexos. **PODERÁ VIR EM FORMULÁRIO PRÓPRIO, DESDE QUE APRESENTE TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO FORMULÁRIO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA.** Deverá ainda conter as seguintes informações e/ou elementos:

7.1.1. Razão Social e CNPJ da empresa participante;

7.1.2. Preço unitário e total, em moeda corrente, com duas casas decimais depois da vírgula;

7.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

7.3. Declaração de validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes;

7.4. Os preços da proposta cobrirão todos os custos e serviços inerentes ao fornecimento dos serviços, materiais, pessoal, transporte, impostos e obrigações sociais e trabalhistas;

7.5. Para efeito desta licitação, considera-se como data de referência de preços a do mês de abertura da documentação de habilitação;

Obs.: Não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retificação de preços, alterações nas condições de pagamento ou quaisquer outros que importem modificação de seus termos originais após a abertura dos envelopes;

7.6. A apresentação da proposta obriga a licitante a aceitar as condições estabelecidas neste Convite, e dessa apresentação, inferindo-se, outrossim:

a) que a licitante conhece os termos do Convite e com ele está de acordo;

b) que a licitante se inteirou de todas as especificações dos materiais e das condições para entrega dos mesmos;

7.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

7.8. As propostas apresentadas acima do valor de referência item 2.2 desta Carta Convite serão desclassificadas.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

I – Não atenderem às exigências deste Edital;

II – Apresentarem valor global da proposta superior ao constante no Item 2.2 desta Carta Convite, ou preços manifestamente inexequíveis.

7.10. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar todos os custos.

VIII – DO PROCESSAMENTO:

- 8.1.** O processamento desta licitação estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG;
- 8.2.** A Comissão de Licitação se reunirá em Sessão Pública para a abertura dos envelopes na sala de Licitações do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG; localizada na Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro, com a presença dos interessados;
- 8.2.1.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes às reuniões não impedirá que as mesmas se realizem;
- 8.3.** Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador, credenciado através de Procuração que deverá ser entregue antes do início da Sessão, à Comissão Permanente de Licitação;
- 8.4.** Aberta a reunião, os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da referida Comissão, os envelopes que contêm os documentos de habilitação e as propostas das concorrentes. Após, proceder-se-á a abertura do envelope nº 1 que contém os documentos de habilitação, para exame por parte de qualquer dos presentes credenciados;
- 8.5.** Será facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a juntada posterior de documentos que deveriam obrigatoriamente constar dos envelopes de documentação e proposta;
- 8.6.** Concluído o exame da documentação apresentada e dos questionamentos que tenham sido formulados, cumprirá à Comissão de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse em renunciar ao prazo recursal. A Comissão de Licitação, caso julgue necessário, poderá suspender a audiência para analisar detidamente a documentação, dando publicidade ao resultado da habilitação em ocasião oportuna;
Obs.: Não será inabilitada ou desclassificada a licitante pela simples ocorrência de vícios que, a juízo da CPL, possam ser sanados, sem a quebra da igualdade de tratamento oferecida a todos os licitantes;
- 8.7.** Divulgado o resultado da habilitação, julgados eventuais recursos interpostos e, ainda, caso haja a renúncia da faculdade recursal pelos representantes legais de todas as empresas licitantes, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, observando-se para tanto os mesmos procedimentos nos itens anteriores;
- 8.7.1.** Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do Edital, seus anexos, bem como a que tenha apresentado preços excessivos ou inexequíveis, na forma do art. 48, I, II e §§ da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.8.** Havendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas o critério de desempate será o SORTEIO;
- 8.9.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- 8.10.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 8.11.** No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.11.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço igual ou inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.11.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.11.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.9 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.11.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.11.1 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens **8.11.1** e **8.11.2**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.11.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrado em Ata;

8.11.5.1. Na hipótese de ausência de representante (s) da (s) empresa (s) interessada (s), a convocação proceder-se-á por notificação escrita para, sendo de interesse, apresentar nova proposta no mesmo prazo e condições dispostas do item **8.11.5**, parte final, sob pena de preclusão;

8.12. O disposto no item **8.11** e seus subitens somente se aplicará quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item **8.10** deste Edital;

8.13. Nos demais casos, ocorrendo igualdade de preços entre 02 (duas) ou mais propostas, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;

8.14. À Comissão de Licitação compete consignar, em ata circunstanciada, todos os fatos ocorridos e pronunciamentos, submetendo o procedimento à homologação da autoridade competente;

8.15. O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna/MG se reserva o direito de, por despacho fundamentado da autoridade competente e, sem que caiba, em qualquer dos casos, direito a indenização à licitante interessada:

a) revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

b) anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

IX – DAS RESPONSABILIDADES:

9.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

9.1.1. **Atender** integralmente o disposto nesta Carta Convite e em seus Anexos no que for pertinente à execução do objeto contratado;

9.1.2. Manter, durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Edital, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

9.1.4. Responder perante o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução;

9.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna;

9.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital;

9.1.7. Não transferir ou ceder direitos ou obrigações, salvo por autorização expressa do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna - MG.

9.1.8. Atender integralmente ao estabelecido no presente **Edital** e seus **Anexos**.

9.2. DO MUNICÍPIO:

9.2.1. Aplicar penalidades à licitante vencedora, nos termos da Cláusula XVII deste Ato Convocatório, quando ocorrer descumprimento de quaisquer condições nele estabelecidas;

9.2.2. Fiscalizar a prestação de serviços por intermédio da Gerência Administrativa;

9.2.3. Efetuar os pagamentos nos termos da Cláusula XVI deste Ato Convocatório.

X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS/ IMPUGNAÇÃO:

10.1. É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1. Todas as empresas participantes serão comunicadas da decisão do recurso.

10.3. O recurso deverá ser protocolado na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, devidamente instruído, em petição original.

10.4. As impugnações a este Edital deverão ser protocoladas na Recepção do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, até o dia 20/08/2018, nos termos do §2º, do artigo 41, da Lei de Licitações e Contratos (8.666/1993).

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório, perante ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, a licitante que não o fizer até o dia 20/08/2018 ou não o fizer de acordo com o item 10.4 acima, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.5.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

XI – DOS PRAZOS E LOCAL:

11.1. A entrega deverá ser realizada em até 10 (dez) dias após recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada pelo Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, podendo o prazo ser prorrogado a critério do Instituto;

11.2. O objeto deverá ser entregue na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, sito à Rua João de Cerqueira Lima, 167, Centro – Itaúna/Mg, CEP: 35.680-063, ficando o Instituto isento de quaisquer custos adicionais com transporte/frete.

XII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Não haverá reajuste de preços, devendo a entrega ocorrer conforme Cláusula XI deste Edital.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13. As despesas decorrentes deste Convite correrão por conta da dotação orçamentária aprovada para o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, sendo retiradas nas fichas:

13.1. Ficha 35 04.005.001.09.122.0041.1909 elemento 3.4.4.9.0.52.00 equipamentos e material permanente, subelemento 3.4.4.9.0.52.19 equipamentos de processamento de dados;

13.2. Ficha 44 04.005.001.09.122.0041.2910 elemento 3.3.3.9.0.30.00 material de consumo, subelemento 3.3.3.9.0.30.17 material de processamento de dados.

XIV – DA ADJUDICAÇÃO:

14.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pelo Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna;

14.2. Se a vencedora não aceitar adjudicação, serão convidadas as demais participantes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços;

14.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna mediante parecer da Comissão Julgadora, poderá revogar a presente licitação, sujeitando a empresa faltosa às sanções legais cabíveis.

XV – DA HOMOLOGAÇÃO:

15.1. Depois de decorridos 02 (dois) dias úteis da data de comunicação do resultado do julgamento, se não houver recursos ou se este estiver definitivamente denegado, o Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna homologará o resultado da licitação;

15.2. Caso as licitantes declinem de sua faculdade recursal expressamente, a homologação do resultado da licitação poderá ocorrer, sem aguardar os 02 (dois) dias úteis.

XVI – DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

16.1.1. Em moeda corrente;

16.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

16.1.1. Em moeda corrente;

16.1.2. Pagamento será realizado até 10 (dez) dias após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal emitida pela licitante vencedora, através de depósito em conta bancária indicada no copo da Nota Fiscal ou apresentação do Boleto junto à Nota Fiscal;

16.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento, sem alteração do seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

XVII – DAS PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna poderá, garantida a prévia defesa, aplicar o que dispõe o artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e legislações posteriores. A licitante vencedora poderá ser penalizada pelo descumprimento das Cláusulas do presente instrumento, com:

a) NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADES: Cada irregularidade apontada pela fiscalização do INSTITUTO será informada à licitante vencedora e deverá conter o tipo de irregularidade e demais informações pertinentes;

b) ADVERTÊNCIA: serão consideradas advertências os ofícios expedidos pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, devendo ser assinados pela Gerência Administrativa ou Gerência Financeira e Contábil, com a identificação de tratar-se de “**ADVERTÊNCIA**”, protocolados pela licitante vencedora, e, na recusa do recebimento o protocolo será suprido pela assinatura de duas testemunhas;

c) MULTA: serão convertidas em multas, as notificações de irregularidades, cujas justificativas não forem aceitas pelo Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna;

d) A empresa vencedora sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da Contratação:

d.1) 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso no início ou término do da prestação dos serviços;

d.2) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução da Contratação, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as Cláusulas desta Carta Convite;

d.3) 5% (cinco por cento), por se conduzir dolosamente durante a execução do objeto contratado;

d.4) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução da Contratação, sem prejuízo de outras cominações legais;

e) As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a empresa tenha junto ao Instituto, devendo ser aplicadas por representação da Gerência Financeira e Contábil e aprovação do Diretor Geral do Instituto.

f) - Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

f.1) greve generalizada dos empregados da licitante vencedora;

f.2) interrupção dos meios normais de transporte;

f.3) acidente que implique em retardamento da execução do fornecimento sem culpa por parte da licitante vencedora;

f.4) calamidade pública.

g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo não superior a 02(dois) anos.

XVIII – DOS PREÇOS:

18.1. Os preços serão os constantes da proposta comercial apresentada pela licitante vencedora;

18.2. Os valores apresentados pela licitante serão fixos e irrevogáveis, salvo desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente requerido e comprovado, na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

18.3. Nos preços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos do fornecimento dos produtos.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Quaisquer tributos, despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a aquisição dos materiais, se omitidos na proposta, serão interpretados como já incluídos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos após a abertura da mesma;

19.2. O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, motivado no interesse público, poderá revogar a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre em despachos fundamentados, sem que caibam às licitantes, quaisquer indenizações, reclamações ou ressarcimento;

19.3. Fica entendido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

19.4. Fica estabelecido que quaisquer débitos da licitante adjudicatária junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna serão compensados com os pagamentos a serem feitos pelo mesmo, caso os débitos estejam vencidos na oportunidade da realização dos pagamentos;

19.5. Fica assegurado ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna o direito de, no interesse público e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, alterar as condições deste Convite, especificações ou qualquer documento pertinente a esta licitação, fixando novo prazo;

19.6. O Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna reserva-se o direito de adquirir tão somente parte dos materiais e/ou serviços discriminados, podendo mesmo rejeitá-los, havendo conveniência para o Instituto;

19.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente será o da Comarca de Itaúna/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

19.9. A prática de quaisquer atos visando fraudar ou frustrar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente – o caráter competitivo deste processo licitatório, constitui crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas no art. 90 da Lei 8.666/93.

XX – ANEXOS:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Modelo da proposta comercial (*integra o envelope 2 – Proposta*);

ANEXO III – Declaração de recebimento do convite (*integra o envelope 1 – Habilitação*);

ANEXO IV – Declaração de micro e pequena empresa (*integra o envelope 1 – Habilitação*);

ANEXO V – Declaração de fato impeditivo (*integra o envelope 1 – Habilitação*);

ANEXO VI – Declaração de regularidade – emprego de menores (*integra o envelope 1 – Habilitação*);

Itaúna-MG, 18 de julho de 2018.

Heli de Souza Maia

Diretor Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

ANEXO I
CONVITE Nº003/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização dos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Públicos de Itaúna.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	MONITOR LCD LED 23" – CONFORME ESPECIFICAÇÕES A BAIXO	04	UNID	R\$ 726,00
2	MOUSE OPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMO 1000 DPI COM SCROLL, 03 BOTÕES	12	UNID	R\$ 16,50
3	TECLADO PARA PC, CONEXÃO USB, MÍNIMO 107 TECLAS, PADRÃO ANBT2 (PORTUGUÊS BRASIL)	12	UNID	R\$ 27,23

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1: MONITOR LCD LED 23"

MONITOR LCD LED 23"
Tipo de tela: LCD Led Ips Wide
Cor: Preto
Resolução mínima: 1920x1080
Tempo de resposta máximo: 5ms
Brilho mínimo: 250 Cd/M2
Contraste mínimo: 5.000.000:1

Conexões Dvi: 01
Conexões Vga: 01
Furação vesa: Vesa 100mm
Conexões HDMI: 01
Ajuste de altura: Sim
Tipo de fonte: Interna
Garantia Fabricante: 1 Ano rede autorizada

Prazo para entrega: 10 dias – no máximo – após o recebimento da ordem de fornecimento.

Local de Entrega e Condições de entrega: entrega única na sede do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, situada à Rua João de Cerqueira Lima, 167 – Centro – Itaúna/MG, Cep: 35.680-063.

Condições de Pagamento: 10 dias após aceite da Nota Fiscal

Heli de Souza Maia
Diretor Geral
Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna

ANEXO II
CONVITE Nº 003/2018
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAÚNA

A empresa _____ Endereço _____

inscrição no CNPJ _____, Inscrição Estadual

_____; apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação modalidade **Convite nº 003/2018**, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MONITOR LCD LED 23" – CONFORME ESPECIFICAÇÕES A BAIXO		04	UNID		
2	MOUSE OPTICO, CONEXÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMO 1000 DPI COM SCROLL, 03 BOTÕES		12	UNID		
3	TECLADO PARA PC, CONEXÃO USB, MÍNIMO 107 TECLAS, PADRÃO ANBT2 (PORTUGUÊS BRASIL)		12	UNID		
					TOTAL	

ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1: MONITOR LCD LED 23"

MONITOR LCD LED 23"
Tipo de tela: LCD Led Ips Wide
Cor: Preto
Resolução mínima: 1920x1080
Tempo de resposta máximo: 5ms
Brilho mínimo: 250 Cd/M2
Contraste mínimo: 5.000.000:1

Conexões Dvi: 01
Conexões Vga: 01
Furação vesa: Vesa 100mm
Conexões HDMI: 01
Ajuste de altura: Sim
Tipo de fonte: Interna
Garantia Fabricante: 1 Ano rede autorizada

A licitante declara ter pleno conhecimento e concorda com todas as normas do Convite retromencionado.

O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelopes.

_____, _____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

Nº DO RG/ Nº DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

(emitir em papel timbrado oficial da empresa)

ANEXO III
CONVITE Nº 003/2018
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO CONVITE

DECLARAMOS, o recebimento do Ato Convocatório, modalidade Convite nº 003/2018 – Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para utilização dos servidores do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Públicos de Itaúna, conforme disposto no Convite retromencionado e seus anexos.

DECLARAMOS que nos submetemos às disposições regulamentares legais sobre a licitação, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAMOS, ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentados para a presente licitação.

DECLARAMOS que recebemos o Ato Convocatório, na modalidade **Convite nº 003/2018 no dia** ____ **de** _____ **de 2018, às** ____ **:** ____ **horas.**

Empresa:

Endereço:

Fone:

Assinatura legível: _____

CARIMBO CNPJ:

ANEXO IV
CONVITE Nº 003/2018
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para fins do disposto no Ato Convocatório **Convite 003/2018**, sob as sanções cabíveis e as penas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com as devidas alterações, na Lei Federal Complementar 123/06 e na Lei Complementar Municipal 47/08, **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2018.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE

Nº DO RG/ Nº DO CPF

CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO, sob pena de não aplicação dos benefícios da Lei Federal Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Municipal nº 47/08.

ANEXO V
CONVITE Nº 003/2018
DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, (CPF) nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)

ANEXO VI
CONVITE Nº 003/2018
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de _____

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nº DO RG/ Nº DO CPF
CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE

(emitir em papel timbrado oficial da empresa)